

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais deste Secretário de Estado e Adjunto.

§ 1º. Na sua ausência ou impedimento do Secretário de Estado de Agricultura, responderá pela ordenação da despesa o Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Agricultura.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Secretário de Estado e do Adjunto, responderá pela ordenação da despesa o Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Agricultura.

§ 3º. É de competência exclusiva do Secretário de Estado de Agricultura e, na sua ausência ou impedimento, do Secretário Adjunto, a celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos.

Art. 2º Na ausência do Secretário de Estado e do Adjunto, por motivo de férias ou qualquer afastamento legal, fica o ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, designado para exercer as funções de ordenador de despesa juntamente ao Coordenador de Administração e Finanças.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de novembro de 2015 com vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

SOPH

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico folhas 158/165 de acordo com os autos no **Processo Nº 105/2015**, no qual expressa sobre a legalidade dos procedimentos realizados, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 002/SOPH/2015, cujo objeto consiste na contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, em favor da empresa: ATUAL CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.584.141/0001-12, endereço Rua: Salgado Filho, 2186 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho-RO, perfazendo um valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 05 de Novembro de 2015.
Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SOPH/2015
PROCESSO Nº. 0105/SOPH/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público" o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SOPH/2015**, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, nos termos do Anexo I - Termo de Referência. A sessão de abertura do procedimento licitatório iniciou impreterivelmente às 10h00min do dia 28 de Setembro de 2015, encerrando-se às 11h15min. Local: Sala de reunião da CPL, localizada no Prédio Administrativo da SOPH/RO. Após a fase de credenciamento, apresentação da proposta de preços, lance, negociação e a verificação da habilitação correspondente, foi classificada e declarada vencedora a empresa: **ATUAL CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.584.141/0001-12, no valor total de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, e, no mesmo ato foi adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na observância ao disposto do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002. Não houve intenção de manifestação de recursos. **ASSINAM: VALDEIR ANTONIO DE SOUZA – PREGOEIRO / MÉRICA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI E FAGNER JÚNIOR CELESTINO GONÇALVES – EQUIPE DE APOIO / RENATO VINICIUS DOMINGOS - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA ATUAL CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA – ME. PORTO VELHO/RO, 28/09/2015.**

VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
Portaria nº 098/DIRPRE/SOPH/2015
PREGOEIRO

IDARON

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2015 COM VIGÊNCIA ATÉ 05/08/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0122/2015/SUPEL/RO.

Processo Administrativo Nº. 01-1923.01097-0000/2015/IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que Aderiu à Ata de Registro de Preço nº 112/2015, com vigência até 05/08/2016, do Pregão Eletrônico nº 0122/2015/SUPEL/RO, Processo Licitatório nº 01-1411.00033-00/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2754, de 05/08/2015, cujo gerenciador da respectiva Ata é a **FHITA - DER/RO**, e a detentora do registro a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.811-738, na cidade de Porto Velho/RO; para a presente aquisição será pago o valor de **R\$ 950.640,00 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)**, na aquisição dos 08 (oito) veículos (caminhonetes); com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência e Parecer nº 0750/2015/ASSEJUR/IDARON, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.01097-0000/2015-IDARON, que tem por objeto aquisição de materi-

ais permanente (caminhonetes), para atender a demanda do Setor de Transporte da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

Porto Velho, 06 de novembro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

TERMO DE DOAÇÃO Nº 032/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1307728266, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 609.792.080-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, nomeado através do Decreto de 08 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2599 de 08/12/2014, página 06, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão

e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descritos no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres "Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA", conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas unidades de conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no(s) local(is) indicado(s) pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetadas pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bens que requeiram registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega dos bens objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto deverá assinar respectivo *termo de recebimento*, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá

encaminhar tal *termo de recebimento* ao **Doador**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I

Protocolo	Financiador	Beneficiário	Donatário	Produto	NF	Fornecedor	Quant.	Valor
2012.1018.00032-9	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Máquina Fotográfica	7038	Fast Electronic Com. de Eletro-Eletrônicos e Acess. Ltda.-EPP	1	R\$ 1.997,00
2012.0830.00008-9	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Veículo tipo motocicleta	49593	Ipê Veículos Limitada	1	R\$ 14.624,47
2012.1009.00014-1	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Impressora Multifuncional	759	NTI Distribuidora Imp. e Exp. Ltda.	2	R\$ 3.440,00
2012.1019.00041-1	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Antena parabólica com receptor	18604	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES TICOS LTDA	1	R\$ 469,00
2012.1019.00041-1	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Antena parabólica com receptor	45235	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES TICOS LTDA	1	R\$ 200,00
2012.1019.00026-8	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Central de ar Split 18.000 btus	40101583	Soc. Com. Imp. Hermes S.A.	1	R\$ 1.650,00
2012.1018.00031-0	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Ventilador de coluna	40101592	Soc. Com. Imp. Hermes S.A.	4	R\$ 460,00
2012.1017.00006-6	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Bebedouro Elétrico	40101595	Soc. Com. Imp. Hermes S.A.	1	R\$ 650,00
2012.0830.00004-6	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Motor de popa 20 HP 4T	545	R.P de Oliveira Treyller-ME	2	R\$ 18.000,00
2012.1018.00033-7	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	Projeto de multimídia	8633	Fast Electronic Com. de Eletro-Eletrônicos e Acess. Ltda.-EPP	1	R\$ 1.697,00
2012.0928.00005-2	BNDES	reserva extrativista rio preto-jacundá	SEDAM RO	GPS	1448	GPS Brasil Com. Imp. e Exp. de Ltda.	1	R\$ 599,00